



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete do Prefeito

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

LEI COMPLEMENTAR N.º. 54/2020

“Acrescenta o § 4º ao art. 87-A da Lei Municipal 1.328/2006 – Código Tributário Municipal”.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 87-A da Lei Municipal n.º. 1.328, de 31 de outubro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 87-A.

(...)

§ 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que a concessionária ou permissionária de energia elétrica local:

I - deduza da arrecadação da CIP/COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativas ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública;

II - compense da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal/1988.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 15 de dezembro de 2020.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

EM 15 / 12 / 2020

Gerardo Gomes de Souza
GERALDO GOMES DE SOUZA

Flavio
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Prefeito Municipal